

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL (IEDAR)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO NA AMAZÔNIA (PPGPAM)

EDITAL 02/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTA FAPESPA CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO NA AMAZÔNIA

Atendidas às exigências do Convênio 025/2019 assinado entre a FAPESPA e a UNIFESSPA e respeitados os critérios constantes das normas do Programa, o presente Edital divulga a abertura das inscrições ao processo de seleção de bolsistas para **cinco (5)** bolsas.

I- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os alunos matriculados no Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM) e que atendam os requisitos e prazos determinados pelo Edital de seleção de bolsistas;
2. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, sob pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação;
3. Os candidatos à seleção deverão estar regularmente matriculados no PPGPAM, seguindo os prazos Regimentais para qualificação e defesa de dissertação;
4. A duração das bolsas deverá ser de 12 (doze) meses a contar do período de implementação da bolsa, podendo ser renovado por igual período, cujo valor é de 1.500,00 reais (mil e quinhentos reais) mensais;
5. **A habilitação e execução das cotas ficam condicionadas à liberação de crédito orçamentário pelo Ministério da Educação.**

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia estarão abertas a partir de **14/11/2019 até às 18:00 horas do dia 18/11/2019.**
2. Os requisitos para obtenção das bolsas:
 - a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando receber

Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)

Site: ppgpam.unifesspa.edu.br e-mail: ppgpam@unifesspa.edu.br Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA – Terceiro Andar IEDAR - Bloco Central.

remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e estejam cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;

b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;

c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

d) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3. As inscrições serão feitas via e-mail institucional ppgpam@unifesspa.edu.br obedecendo as mesmas datas estabelecidos neste edital.

4. Poderão se inscrever os candidatos aprovados como discentes regulares da seleção de 2019;

5. Os documentos exigidos para a inscrição dos candidatos para seleção de bolsistas são:

a) Formulário de inscrição disponibilizado no site do PPGPAM (Anexo I);

b) Cópia do RG e CPF;

c) Currículo Lattes atualizado em PDF com comprovações documentais escaneadas em um único documento, obedecendo a ordem de atualização do Currículo Lattes;

d) Cópia do Cartão do Banco (Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

e) Formulário Socioeconômico (Anexo II);

f) Declaração de Ausência de vínculo empregatício (Anexo III);

g) Histórico escolar da graduação;

h) Comprovante de residência.

6. Só serão selecionados (as) e indicados (as) como bolsistas os(as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos;

7. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da inscrição, seleção e indicação do (a) candidato (a);

8. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;

9. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) apresentar documentação completa, não cabendo à secretaria qualquer tipo de responsabilização pela conferência ou emissão de documentação.

10. As inscrições serão deferidas pela Comissão de Bolsa, após a análise da documentação.

III- DA SELEÇÃO

1. As etapas da seleção serão:

1.1. Inscrição no prazo estabelecido neste Edital;

1.2. Envio e análise da documentação obrigatória;

1.3. Avaliação da documentação enviada;

1.4. Avaliação da classificação dos candidatos no processo seletivo 2019 de entrada no

Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)

Site: ppgpam.unifesspa.edu.br e-mail: ppgpam@unifesspa.edu.br Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA – Terceiro Andar IEDAR - Bloco Central.

Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)

2. Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas para cadastro imediato, com duração de 12 meses, podendo ser renováveis, por até 12 meses, ou a quantidade de meses restante ao discente para o prazo de defesa da dissertação, estabelecido pelo Regimento do PPGPAM;
3. Caso haja disponibilização de novas bolsas, serão chamados os candidatos por ordem de classificação;
4. Serão desclassificados (as) os (as) discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão classificados (as) de acordo com os critérios definidos:

1.1 O critério de classificação dos (as) candidatos (as) corresponde a ordem de classificação no processo seletivo do mestrado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM) correspondente à **10,0 pontos**.

Serão avaliadas:

| Ordem de classificação final – Seleção Discente 2019 | Pontuação para o presente Edital |
|--|----------------------------------|
| 1º Lugar | 10 pontos |
| 2º Lugar | 9,5 pontos |
| 3º Lugar | 9 pontos |
| 4º Lugar | 8,5 pontos |
| 5º Lugar | 8 pontos |
| 6º Lugar | 7,5 pontos |
| 7º Lugar | 7 pontos |
| 8º Lugar | 6,5 pontos |
| 9º Lugar | 6 pontos |
| 10º Lugar | 5,5 pontos |

V. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Atividades | Datas | Horas |
|---|-----------------|--------------|
| Inscrições | 14 a 18/09/2019 | Até às 18:00 |
| Homologação das inscrições e publicação do resultado preliminar | 19/11/2019 | Até às 18:00 |
| Prazo para Recursos | 21/11/2019 | Até às 18:00 |
| Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final | 22/11/2019 | Até às 18:00 |
| Entrega de documentação na Secretária do PPGPAM | 25/11/2019 | Até às 18:00 |
| Resultado Final | 25/11/2019 | Até às 18:00 |

Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)

Site: ppgpam.unifesspa.edu.br e-mail: ppgpam@unifesspa.edu.br Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA – Terceiro Andar IEDAR - Bloco Central.

VI - DA IMPLEMENTAÇÃO

1. Os candidatos selecionados deverão entregar o Formulário de Cadastramento de bolsista e Termo de Compromisso do bolsista Fapespa, disponível no site ppgpam.unifesspa.edu.br (Anexo IV) obedecendo o cronograma disposto no item “V”;
2. A classificação terá validade pelo prazo de 12 meses, desde que os discentes selecionados não descumpram, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas da Agência de Fomento (FAPESPA).

VII - DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

1. Perderá a bolsa o(a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações da Agência de Fomento (FAPESPA) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa;
2. São requisitos para a manutenção da bolsa:
 - a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional;
 - b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada.
 - c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, nas disciplinas cursadas.
 - d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de orientação de dissertação (qualificação e defesa), se for o caso;
 - e) Comprovar pelo menos 1(uma) submissão de artigo ao ano e 1 (um) aceite de artigo ao ano, em periódico indexado pelo *Qualis* (CAPES), durante **a vigência da bolsa**;
 - f) Participar das atividades e eventos organizados pelo PPGPAM e divulgar as pesquisas nos eventos da Pós-graduação organizados pra Unifesspa, obrigatoriamente;
 - g) Apresentar **anualmente** relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas;
 - h) Defender dissertação nos prazos estabelecidos pelas normas do Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM).

IX – DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

1. Suspensão da Bolsa

- a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será

- computada para efeito de duração da bolsa;
b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

2. Cancelamento da bolsa

2.1 Será cancelada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) Se a matrícula do bolsista for trancada ou cancelada.

3. Revogação de bolsa

3.1. Será revogada a concessão da bolsa com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- d) Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
- e) Se o bolsista deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para quaisquer das atividades estipuladas pelo Programa;
- f) Se o bolsista não cumprir as atividades previstas no Programa, este aluno não poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas designada pela coordenação do PPGPAM.

À Comissão.